PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 752/91

EMENTA: Dá autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município, bem como para que se adotem outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Notícias do Vale
Nº 94, Pág. 14
Edição de 22/05 a 05/06/91

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar na ordem de 7,00% (sete por cento), os valores vigentes a 28.02.91 das tabelas de vencimentos e gratificações de todos os servidores municipais de Ivaiporã, quer sejam estatutários ou celetistas, da administração direta ou autárquica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - A majoração a que se refere a presente Lei, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a prsente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
data supra
Otaviano Proença Neto
Chefe da Divisão Jurídica